



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023,
Segunda-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|---------------------------------------|
| PREFEITO | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO |
| VICE-PREFEITO | AYLON GONÇALO DE ARRUDA |
| SECRETARIA DE GOVERNO | PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO | RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | RODRIGO SILVEIRA LOPES |
| SECRETARIA DE RECEITA | TATIANE BONISSONI |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO | HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | ALEXSANDRO SILVA |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | CHIRLEI DAIANE DA SILVA |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | KAMILA DE CARVALHO DOURADO |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE SAÚDE | IONE RODRIGUES DOS SANTOS |
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | SUSAN MEIRE MORETTE BINHA |
| SECRETARIA DE CULTURA | PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | NEIVA TEREZINHA DE CÔL |
| ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES |
| GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO | WENDER DE FRANÇA DIAS |
| SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE | ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ |
| DIRETOR SANEAR | PAULO JOSÉ CORREIA |
| DIRETOR CODER | VINICIUS AMOROSO |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO |
| EDITOR DO DIORONDON | RAQUEL DE FARIA GIANELLI |

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI N° 13.152 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Instituir no Calendário Oficial de Eventos de Rondonópolis/MT, o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no município de Rondonópolis MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO N° 3831/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MARILDES FERREIRA, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art.1º Fica instituído, **o dia 01 de novembro**, como Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º O Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres têm como objetivos ampliar a reflexão, o diálogo, a conscientização e o combate da violência contra mulher.

Art. 3º O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de violência contra a mulher ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 17 de outubro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente

Publicada no DIORONDON.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1673

=====
Dispõe sobre conceder MEDALHA PIONEIRO, a Senhora **BENEDITA SANTANA SOARES**.
(Prop. Ver. Jonas Rodrigues)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido MEDALHA PIONEIRO, a Senhora **BENEDITA SANTANA SOARES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 18 de agosto de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1676

=====

Dispõe sobre conceder **TÍTULO DE CIDADÃO RONDONOPOLITANO**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO RONDONOPOLITANO**, de autoria do Vereador JÚNIOR MENDONÇA e Mesa Diretora às pessoas relacionadas:

- 1) AILTON KRENAK/Ver. prop. Júnior Mendonça),
- 2) HENRIQUE CUNHA JÚNIOR/Ver. prop. Júnior Mendonça),
- 3) OSVALDO SÉRGIO MENDES/Ver. prop. Júnior Mendonça),
- 4) LENY CLAUDINO DE SOUZA/Mesa Diretora,
- 5) LOURDES DA SILVA PETRONILHO/Mesa Diretora e
- 6) MANUELA CUJI PUCHA/Mesa Diretora.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 10 de outubro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXII ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 CUJO OBJETO É: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEdia, PEDIATRA NEONATOLOGISTA, PNEUMOLOGIA, PROCTOGIA, PSQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSQUIATRIA E REUMATOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 32.899 e o Membro Técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, portadora do RG nº XXX980X-X SSP/MT e COREN/MT 157201, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe.

Iniciada a sessão com a seguinte licitante, **LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, a empresa sem representantes legais para este certame.

Esta Comissão resolve dar sequência ao processo licitatório em curso, procedendo à abertura do envelope apresentado pelo licitante, após os vistos a Comissão de licitação passa para análise da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira. A análise da Qualificação Técnica será realizada pelo membro técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, COREN/MT 157201.

Da nossa análise a empresa **LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, atendeu todas as exigências da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira.

Da análise do Membro Técnico da Saúde, a empresa **LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, atendeu todas as exigências da Qualificação Técnica.

Desta feita, nossa análise temos que as empresas **LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, atendeu todas as exigências editalícias e está **CREDENCIADAS**, no LOTE 18 (REUMATOLOGIA). Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata a comissão de licitação dá por encerrada a presente sessão às 15:58h.

Rondonópolis-MT, 01 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Nicele Matos da Silva
Responsável Técnico

Eduardo Rafael de Araujo Silva
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXIII ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 CUJO OBJETO É: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEDIA, PEDIATRA NEONATOLOGISTA, PNEUMOLOGIA, PROCTOGIA, PSQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSQUIATRIA E REUMATOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 32.899 e o Membro Técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, portadora do RG nº XXX980X-X SSP/MT e COREN/MT 157201, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe.

A empresa **W.P. TAVARES & CIA LTDA**, enviou o envelope de CREDENCIAMENTO.

A Comissão de Licitação inicia o certame dando visto nos envelopes, na sequência do processo licitatório em curso, procedendo à abertura do envelope apresentado pelo licitante, após os vistos a Comissão de licitação passa para análise da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira. A análise da Qualificação Técnica será realizada pelo membro técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, COREN/MT 157201.

Da nossa análise a empresa **W.P. TAVARES & CIA LTDA**, não atendeu o item 6.2.1.5 do Edital, no LOTE 01 (ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR).

Da análise do Membro Técnico da Saúde, a empresa **W.P. TAVARES & CIA LTDA**, atendeu todas as exigências da Qualificação Técnica.

Segundo o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

Sendo assim a Comissão de Licitação, abre o prazo de 08 (oito) dias uteis, para apresentação de nova documentação. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata a comissão de licitação dá por encerrada a presente sessão às 16:38h.

Rondonópolis-MT, 01 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Nicele Matos da Silva
Responsável Técnico

Eduardo Rafael de Araujo Silva
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seus art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da parceria e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade Associação das Escolinhas de Futebol de Rondonópolis – MT (A.E.F.R) CNPJ: 06.026.257/0001-07 justificamos que essa organização da sociedade civil é a única que tem como público-alvo, bairros periféricos pertinentes ao nosso município, levando mais Esporte e Lazer para as crianças e adolescentes de forma totalmente gratuita. Atualmente cadastrado na Associação termos mais de 728 (Setecentos e Vinte e Oito) crianças e 115 (Cento e Quinze) adolescentes, tendo aulas no período vespertino, matutino e Noturno.

A parceria tem como objetivo promover e articular ações em defesa do esporte e lazer, promover ações afirmativas com as crianças, adolescentes e também com toda a comunidade de pais que estão inseridas e pertencentes do projeto.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 13.163, de 20 de Outubro de 2023**, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 06 de Novembro de 2023.

Marcos Willian Lopes Sebastião
Ger. de Dep. Administrativo e Infraestrutura
Port. Nº 33.139/2023

Susan Meire Morette Binha
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 32.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Celebração de parceria entre OSC e a administração pública municipal.

OBJETIVO: Realizar Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE RONDONÓPOLIS, no valor de R\$ 26.170,00 (vinte e seis mil e cento e setenta reais), para a prestação do serviço de campeonato de jogos amadores, para o público infantil, adolescente e adultos, trabalhando a inclusão de toda faixa etária de idade.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Rondonópolis – MT em suprir atividades concernentes à secretaria municipal de esporte e lazer, no âmbito de promover atividades esportivas voltada lei para o público mais periférico do município de Rondonópolis – MT. Promovendo metas, sonhos e novas oportunidades para todos, ressaltando a importância de despertar nesses indivíduos o direito de sonhar e assegurar momentos de lazer com responsabilidade.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente desenvolvidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando todas as atividades desenvolvidas por essa referida entidade, é de suma importância o recurso solicitado para que os serviços prestados sejam executados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dentro da determinação do Ministério de Esporte.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que associação das escolinhas de futebol de Rondonópolis desenvolve trabalhos inerentes complementando o trabalho social com famílias na área de vulnerabilidade social;

Considerando que a referida Organização da Sociedade Civil é cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Credenciamento nº 036);

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE RONDONÓPOLIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira do artigo 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de fomento:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder à dispensa ou inexigibilidade para tanto, conforme Lei Federal nº 13.019/2014:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho solicitado à entidade:

a) *Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:*

A proposta apresentada pela OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomentespço e dão clareza na execução de trabalho podendo ser considerada apta e aprovada.

b) *Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:*

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) *Da viabilidade de sua execução:*

O Plano de Trabalho demonstra viabilidade de execução

d) *Da verificação do cronograma de desembolso:*

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, devendo a OSC prestar conta a cada parcela paga.

e) *Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:*

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as Organizações Sociais da Sociedade Civil e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

- f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- g) Da designação do gestor da parceria: A parceria tem como gestor o servidor Marcos Willian Lopes Sebastião, matrícula 1559380.
- h) Da designação da comissão e monitoramento e avaliação da parceria: Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, foram nomeados através da Portaria nº086, de 06/11/2023, Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) de 06 de novembro de 2023, essa comissão tem como integrantes: Edirlene Maria da Silva, nº 19227913, Erick Rocha Oliveira Matrícula nº 1556771-7 e Marcos Willian Lopes Sebastião, Matrícula nº1559380;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Concluimos que somente com o Termo de Fomento da ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE RONDONÓPOLIS, o município conseguirá oferecer serviços não cobertos pelos serviços governamentais. O plano de trabalho apresentado pela entidade é viável e o valor estimado é compatível com os preços de mercado, o cronograma previsto na proposta é adequado às necessidades do município e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Fomento, consoante às disposições expressas em lei.

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 32.410/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 085, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do servidor **MARCOS WILLIAN LOPES SEBASTIÃO** como gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições e com fundamento nos art. 2º, inciso VI, e da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCOS WILLIAN LOPES SEBASTIÃO** – Matrícula nº **1559380**, como gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, que tem como objeto o repasse financeiro em forma de contribuição ou fomento dos objetivos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer independentemente da fonte do recurso para sua execução.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis, 06 de Novembro de 2023

SUSAN MEIRE MORETTE BIHA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 32.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 086, DE 06 NOVEMBRO 2023

Designa a Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho das Parcerias Celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de designar a Comissão responsável pela seleção dos Planos de Trabalho, visando a celebração de parcerias mediante termo de colaboração ou de fomento, de que trata o art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.272, de 07 de julho de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Seleção dos Planos de Trabalhos das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores públicos:

- **Edirlene Maria da Silva- MATRICULA Nº19227****
- **Erick Rocha Oliveira- MATRICULA Nº15567*****
- **Marcos Willian Lopes Sebastião- MATRICULA Nº15593*****

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Seleção não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

- I – Processar e julgar os chamamentos públicos;
- II – Selecionar e julgar os Planos de Trabalho que visem celebrar parcerias mediante termo de colaboração ou de fomento.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria é voltada para as parcerias que envolvam a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 06 de Novembro de 2023

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº32.410/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/11/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 914/2023

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|-------------------------------|------------------------------|--|---|
| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 227102003 | Mirian Rodrigues de Carvalho | Auxiliar de Serviços Diversos da Família | <ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 30/10/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 14/11/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 29/11/2023 ou mediante decisão do INSS. |

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/11/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 915/2023

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|--|---|
| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 1558587002 | Yarlen Cabreira Sampaio | Agente Administrativo da Família | <ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 01/11/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 16/11/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 02/12/2023 ou mediante decisão do INSS. |

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/11/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 917/2023

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|--|--|
| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 215910003 | Reginaldo Correa Da Silva | Gerente de Núcleo de Madeiras Apreendidas | <ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 09/10/2023.• Encaminhado ao INSS a partir do dia 24/10/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 28/10/2023 ou mediante decisão do INSS. |

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 916/2023

De acordo com o Parecer proferido em 06/11/2023 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Gleysiele de Almeida Macedo**, matrícula nº 201006001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 16/01/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 06/11/2023.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|-------------|----------------------------------|--------------------|---|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 912/2023 | 86665-23 | Sandra Maisa Pina Borges | Docente | 01 dia – no dia 03/11/2023 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família |
| | 86665-1 | | | |
| 912/2023 | 1855820 | Andreia Fatima Angeli | Docente | 01 dia – no dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 20141 | Edinamar Alves Correia da Silva | Apoio Instrumental | 03 dias – a partir do dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 161500 | Deuzinete Barbosa da Silva | Apoio Instrumental | 01 dia – no dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 104949 | Maria das Gracas Campos Silva | Docente | 03 dias – a partir do dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1555724 | Raquel Vale Rocha | Docente | 01 dia – no dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 185272 | Rosimeire Nunes da Silva | Docente | 02 dias – a partir do dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1555724 | Raquel Vale Rocha | Docente | 01 dia – no dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1559531 | Cleidivania Rodrigues Brasaroto | Docente | 01 dia – no dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1560120 | Edna de Fatima Damasceno | Docente | 120 dias – a partir do dia 01/11/2023 – Licença Maternidade. |
| 912/2023 | 1556098 | Dinah Duque Ferreira de Oliveira | Docente | 01 dia – no dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1560160 | Ely Marcia da Silva Pacheco | Docente | 04 dias – a partir do dia 01/11/2023 – Licença Médica. |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

| | | | | |
|----------|--------------|---|-----------------------|--|
| 912/2023 | 108413 | Laura Divina Barbosa de Anicesio Melo | Docente | 30 dias – a partir do dia 01/11/2023 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 912/2023 | 1553026 | Legiane Ferreira da Silva Seixas | Docente | 01 dia – no dia 01/11/2023 – Licença Médica |
| 912/2023 | 58360 | Luzia Barbosa de Almeida | Apoio Instrumental | 15 dias – a partir do dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1558856 0 | Roseli Onofre Rodrigues | Docente | 120 dias – a partir do dia 06/11/2023 – Licença Maternidade. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
|---------------|-------------|--------------------------------|--|--|
| 912/2023 | 86150 | Patricia Mara de Melo Pires | Técnico Instrumental | 03 dias – a partir do dia 30/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 155677 | Marcos Roberto Miraglia | Gerente de Nucleo de Contrato de Contrato de Pessoas | 07 dias – a partir do dia 03/11/2023 – Licença Médica. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
|---------------|-------------|---|---|---|
| 912/2023 | 155928 8 | Katiucia Aparecida do Carmo Alves | Assessor de Apoio a Gestão Social | 01 dia – no dia 01/11/2023 – Licença Médica |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
|---------------|-------------|-----------------------------------|--------------------------|--|
| 912/2023 | 1554587 | Dayane Sousa Silva | Enfermeiro da Família | 05 dias – a partir do dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1560746 | Igor Mariano de Almeida | Odontólogo da Família | 04 dias – a partir do dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 58815 | Maria de Fatima de Jesus Souza | Técnico em Saúde | 60 dias – a partir do dia 31/10/2023 – Licença Médica. |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

| | | | | |
|----------|---------|-------------------------------------|--|--|
| 912/2023 | 1559143 | Rosiane Gomes dos Santos das Chagas | Agente de Combate das Endemias | De Acordo Com a Decisão Médica o atestado da Servidora, Não se Enquadra Como Afastamento Médico . |
| 912/2023 | 1553280 | Shara Cristhiane Alves Pires | Técnico de Enfermagem da Família | 01 dia – no dia 31/10/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 151548 | Elza Pardo Salata Nahsan | Especialista em Saúde | 01 dia – no dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1560242 | Lucas Meneses Pereira | Médico da Família | 01 dia – no dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1559863 | Inayara Martins de Oliveira | Enfermeiro da Família | 03 dias – a partir do dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 147397 | Noeli Leandro Menezes | Agente Comunitário de Saúde da Família | 03 dias – a partir do dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 205516 | Rosa Souza dos Santos | Professor de Educação Física | 01 dia – no dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 187844 | Rosângela Lima da Costa Miranda | Agente Comunitário de Saúde da Família | 01 dia – no dia 01/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1560414 | Edresonia Gonçalves | Auxiliar de Serviços Diversos da Família | 01 dia – no dia 03/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 133515 | Luis Claudio Pereira da Silva | Médico da Família | 01 dia – no dia 03/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 1560234 | Mara Dourado Silva | Técnico de Enfermagem da Família | 01 dia – no dia 03/11/2023 – Licença Médica. |
| 912/2023 | 198110 | Nadia Cristina Silva Freires | Agente Administrativo da Família | 01 dia – no dia 03/11/2023 – Licença Médica. |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | |
|--|-------------|-------------------|-----------------------|--|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 912/2023 | 41513 | Fabio Lopes Nunes | Analista Instrumental | 01 dia – no dia 03/11/2023 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família. |

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 41 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **EUGÊNIO M. DOS SANTOS**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e a Sr (a) **CELSO S. FREITAS**, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente para a função de acompanhamento e fiscalização dos seguintes Contratos:

| CONTRATADO | CONTRATO NÚMERO | OBJETO | VALIDADE |
|---|-----------------|--|-------------------------|
| M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 655/2023 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL, QUE TRATA-SE DE UMA PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO COM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE NECESSITAM TER A SUA CASA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS | 11/09/2023 a 11/09/2024 |

| CONTRATADO | CONTRATO NÚMERO | OBJETO | VALIDADE |
|---|-----------------|---|------------------------|
| X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 656/2023 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL, QUE TRATA-SE DE UMA PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO COM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE | 11/09/2023 a 11/0/2024 |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | BAIXA RENDA QUE NECESSITAM TER A SUA CASA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | |
|--|--|---|--|

| CONTRATADO | CONTRATO NÚMERO | OBJETO | VALIDADE |
|------------------------------|------------------------|---|-------------------------|
| THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA | 657/2023 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL, QUE TRATA-SE DE UMA PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO COM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE NECESSITAM TER A SUA CASA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | 11/09/2023 a 11/09/2024 |

| CONTRATADO | CONTRATO NÚMERO | OBJETO | VALIDADE |
|---|------------------------|---|-------------------------|
| PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 658/2023 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL, QUE TRATA-SE DE UMA PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO COM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE NECESSITAM TER A SUA CASA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | 11/09/2023 a 11/09/2024 |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

| CONTRATADO | CONTRATO NÚMERO | OBJETO | VALIDADE |
|--|------------------------|---|----------------------------|
| CONSTRUFORTE TERCEIRIZACOES LTDA | 659/2023 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL, QUE TRATA-SE DE UMA PARCERIA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO COM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE NECESSITAM TER A SUA CASA PRÓPRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | 11/09/2023 a 11/09/2024 |

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023 e tem validade até 11 de setembro de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
INTERNO**

PORTARIA INTERNA Nº 004/2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para Fiscalização de contrato, nos termos da Lei de Licitações vigente.

O Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a obrigatoriedade ínsita na Lei 8.666/92, em nomear representante da Administração para acompanhamento dos contratos administrativos;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SCL nº 01/2019 Versão II do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Ficam os servidores relacionados abaixo designados como fiscais do Contrato nº 248/2023, avençado com a empresa **INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMONIO E DOCUMENTOS LTDA - ME**, cujo objeto é Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação, para Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, com Suporte Técnico e Manutenção, incluindo Implantação, Migração de Dados, Customização, Parametrização e Treinamento, com acesso aos sistemas de Ouvidoria, Portal da Transparência e Sistema de Gestão de Indicadores (BI):

- **FÁBIO DE OLIVEIRA CHAGAS** - matrícula nº 211362 – Gerente do Núcleo de Transparência, que ficará responsável pelo Sistema de Transparência;
- **JANAÍNA DE OLIVEIRA MATOS** - matrícula nº 1559485-2 – Assessora de Triagem, Recepção e Difusão de Solicitação, que ficará responsável pelo Sistema de Ouvidoria.

Art. 2º - A validade das nomeações acompanha a vigência do contrato administrativo, incluindo suas alterações.

Art. 3º - Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que suas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL 01/2019 – Versão II;

Art. 4º - O contrato e os documentos do processo licitatório estão no link http://www.rondonopolis.mt.gov.br/transparencia_rondonopolis/servlet/contratos_v2?1

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 1º de novembro de 2023, revogando as portarias 001/2023 e 003/2023.

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023

Epifânio Coelho Portela Junior
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 637/2023

Dispõe sobre a antecipação da 139ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rondonópolis MT, do dia 15 de novembro de 2023 para o dia 14 de novembro de 2023 e dá outras providências.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, JÚNIOR MENDONÇA, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica antecipada a data da 139ª Sessão Ordinária Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, do dia 15 de novembro de 2023 para o **dia 14 de novembro de 2023**, no mesmo horário e local.

Art. 2º A antecipação da referida sessão, se deve ao Feriado Nacional em comemoração a "Proclamação da República".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de câmara municipal
Rondonópolis/MT, 01 de novembro de 2023; 107º da Fundação
e 69º da Emancipação Política.

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº.026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS PROVENIENTES DE SEIXO ROLADO, DERIVADOS DA BRITAGEM DO MESMO, CONFORME NORMA DNIT 035/2005 – ES E NORMA DNIT 147/2012 -ES -DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO MANUTENÇÕES E CONTENSÕES DE EROSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 23/11/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. ° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 06 de novembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



CODER

Resolução nº 126 de 03 de novembro de 2023.

Resolve nomear funcionários para exercer cargos comissionados na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear o Sr. Nilson Antony Costalunga Santos Nunis para o cargo comissionado de Assessor de Apoio de Diretoria.

Art. 2º - Nomear o Sr. Gustavo Martins Braga para o cargo comissionado de Assessor de Apoio de Diretoria.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 03 de novembro de 2023.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO DISPENSA LICITATÓRIO Nº 02//2023**

*A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-MT*, no uso de
suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, uma vez que houve irregularidade no quantitativo, fazendo-se mais que necessário, a correção, sendo assim com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93 desta maneira tem-se por revogar o Processo Licitatório sob. Nº. 02/2023, cujo objeto é: serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

Rondonópolis – MT, 06 de Novembro de 2023.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.567
Rondonópolis, 06 de novembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO 04-2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Por este edital, ficam convocados os senhores condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO, situado na Av. Joaquim de Oliveira nº 808, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se no dia 15 (quinze) de Novembro do corrente ano (2023), no piso superior, às 19:15 (dezenove horas) em primeira convocação, com quórum de 2/3 da totalidade das frações ideais e, às 19:30 (dezenove horas e quinze minutos) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação e aprovação das contas até o momento;
2. Informações sobre o aluguel da parede traseira do prédio para propaganda;
3. Vazamento entre os apartamentos 601 e 501;
 - a. Tratar sobre a reforma e responsabilidade
 - b. Chamada de capital para tratamento do vazamento;
4. Informes gerais;
5. Apreciação do pedido de renúncia do atual síndico;
6. Eleição de uma nova sindicância e conselho consultivo.

Os condôminos que se fizerem representar por procuração, deverão apresentá-la no início dos trabalhos, deixando cópia da mesma com o secretário, para arquivo.

Rondonópolis, 06 de Novembro de 2023.

Max Robert Marinho
Síndico do Edifício Monte Carlo